



MPF
FLS. _____
2ª CCR

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

VOTO N° 4949/2014

PROCEDIMENTO MPF N° 1.34.004.000169/2014-08

ORIGEM: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADOR OFICIANTE: GILBERTO GUIMARÃES FERRAZ JÚNIOR

RELATOR: JULIANO BAIOCCHI VILLA-VERDE DE CARVALHO

MATÉRIA: Notícia de Fato. Possíveis crimes de falsidade ideológica (CP, art. 299) e uso de documento falso (CP, art. 304). Suposta falsificação de Permissões para Transporte Vegetal – PVT empregadas no transporte de diversos gêneros vegetais. Revisão de declínio (Enunciado nº 32 da 2ª Câmara). A emissão dos PVT's é ato praticado pelo Escritório de Defesa Agropecuária, órgão subordinado à Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Governo no Estado de São Paulo. Inexistência de elementos que denotem ofensa a bens, serviços ou interesse da União ou de suas entidades autárquicas ou empresas públicas. Ausência de elementos de informação capazes de justificar a atribuição do Ministério Público Federal para a persecução penal. Homologação do declínio de atribuição ao Ministério Público Estadual.

**HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES
AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**

Não ocorrendo, com a infração penal, prejuízo a bem, serviços ou interesse direto e específico da União, suas entidades autárquicas ou empresas públicas, não se firma a competência da Justiça Federal, e, consequentemente, falece atribuição ao Ministério Público Federal para atuar no caso. Inteligência do art. 109, inc. IV da CF.

A 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, atenta ao que consta dos autos, HOMOLOGA O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES, acolhendo, como razões de decidir, os fundamentos invocados pelo Membro do *Parquet* Federal, à fls. 78/79.

Devolvam-se os autos à origem com nossas homenagens, para remessa ao Ministério Público Estadual.

Brasília/DF, 18 de julho de 2014.

Juliano Baiocchi Villa-Verde de Carvalho
Subprocurador-Geral da República
Suplente – 2ª CCR

/DMG